



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 036/2019 – 02

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor GIOVANE WICKERT, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento das funções públicas de **ORIENTADOR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA e PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA** amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis nº 6.265, de 13 de fevereiro de 2019; nº 6.274, de 13 de fevereiro de 2019 e nº 6.291, de 27 de fevereiro de 2019, respectivamente, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 5.522, de 04 de junho de 2014 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para as funções públicas de Orientador Educacional, Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – História e Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 As funções públicas constantes da tabela do item 2 deste Edital, serão exercidas nos termos das Leis nº 6.265, de 13 de fevereiro de 2019; nº 6.274, de 13 de fevereiro de 2019 e nº 6.291, de 27 de fevereiro de 2019, respectivamente, c/c as Leis nº 2.904/2001 e nº 5.707/2015, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Venâncio Aires;

1.3 As contratações acontecerão, conforme estabelecido no art. 1º das Leis nº 6.265, de 13 de fevereiro de 2019; nº 6.274, de 13 de fevereiro de 2019 e nº 6.291, de 27 de fevereiro de 2019, respectivamente, em razão de excepcional interesse público, mediante os seguintes prazos:

1.3.1 De 01 (um) Orientador Educacional, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, em virtude de substituição de servidor em Licença-Prêmio seguida de aposentadoria;

1.3.2 De 01 (um) Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – História, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano, em virtude de substituição de servidor em assunção da função em Vice-Direção; e,

1.3.3 De 02 (dois) Professores de Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano.

2 – TABELA DE FUNÇÕES, NÍVEIS DE ENSINO, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E TIPO DE PROVA

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)	Tipo de Prova
Orientador Educacional	Vide ANEXO I	01	20 horas	1.715,53	25,00	Títulos
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental HISTÓRIA	Vide ANEXO II	01	20 horas	1.715,53	25,00	Títulos
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental EDUCAÇÃO FÍSICA	Vide ANEXO III	02	20 horas	1.715,53	25,00	Títulos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos seguintes a este Edital serão publicados no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no site www.venancioaires.rs.gov.br, e através de Extrato de Edital junto ao site www.diariomunicipal.com.br/famurs; e,

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de Procuração com poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório), **no período de 11/03/19 a 15/03/19**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.

4.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, original e cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF): original e cópia;

4.4.3. **ANEXO I, devidamente preenchido;**

4.4.4. **CURRÍCULO, acompanhado dos documentos comprobatórios (no original e cópia para prova de autenticidade) exigidos pelo item “2” dos ANEXOS I, II ou III (observar a função pleiteada), devidamente preenchido e numerado, da seguinte forma:**

a) cada documento comprobatório trazido pelo candidato deverá ser numerado em seu canto superior à direita (numeração de forma manual, datilografada ou digitalizada);

b) na coluna “Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO” deverá constar o nº respectivo afixado pelo candidato no canto superior direito do seu documento comprobatório;

4.4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com subitem 4.2.3.

4.5. A entrega dos documentos dispostos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Protocolo – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, e entregue diretamente no endereço descrito pelo subitem 4.3;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7. No currículo deve constar obrigatoriamente, telefone, endereço e opcionalmente e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Bannersul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **15 de março de 2019**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.9. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 15 de março de 2019;

4.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.11. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.12. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

As descrições das atribuições das funções públicas de Orientador Educacional, Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – História e Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física constam dos ANEXOS I, II e III deste Edital, respectivamente.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em 20 de março de 2019 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO IV, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, bem como pelo [site www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao [site www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) em 22 de março de 2019.

7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos currículos, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXOS I, II e III, observadas as funções pleiteadas, por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação constará da verificação dos títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados, com contagem de pontos conforme tabela descrita nos ANEXOS I, II e III, observadas as funções pleiteadas, sendo que o mesmo deverá preencher o campo Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, documento este que integra o rol de documentos necessários para a inscrição, portanto de preenchimento obrigatório pelo candidato;

7.1.2. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS I, II e III, observadas as funções pleiteadas, deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.4. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS I, II e III; e,

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 26 de março de 2019, conforme cronograma de execução – ANEXO IV, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 29 de março de 2019, conforme cronograma de execução – ANEXO IV, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no site www.venancioaires.rs.gov.br.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO IV, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

9.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.

9.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

9.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos títulos apresentados;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para as funções públicas de Orientador Educacional, Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – História e Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física;

10.3. Em caso de empate, na etapa de avaliação do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação no item "2.4 Cursos, Foruns, Seminários, Congressos na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas", conforme Anexos I, II e III, respectivamente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. Persistindo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 28 de março de 2019, conforme cronograma de execução – ANEXO IV, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para as funções públicas, nos termos das Leis nº 2.904, de 21 de dezembro de 2001; nº 6.274, de 13 de fevereiro de 2019 e nº 5.707, de 30 de junho de 2015;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
- f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;
- i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,
- j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.

11.3. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para contratação, optar expressamente pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

11.4. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- c) Correspondência recebida por terceiros; e,
- d) Chamamento por meio de Edital e que não tenha resposta do candidato chamado.

11.5. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

11.6. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, bem como pelo *site* do Município www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs;

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE VENÂNCIO AIRES, em 08 de março de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- 18 anos completos.
- Curso Superior em Pedagogia com Habilitação Específica em Orientação Educacional e/ou Pós-Graduação em Orientação Educacional desde que possua Licenciatura Plena.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-Graduação em Orientação Educacional	50	50		
2.2 Pós-Graduação ou Especialização na área da Educação	20	20		
2.3 Experiência Profissional em Orientação Escolar, junto à Escola de Ensino Fundamental	02 pts. por ano completo	20		
2.4 Cursos, Foruns, Seminários, Congressos na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	02 pts. por doc.	10		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos as cópias autenticadas pelo agente municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda, os que atendem os seguintes critérios:

2.1-Pós-Graduação em Orientação Escolar: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2-Pós-Graduação ou Especialização na área da Educação: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.3-Experiência Profissional em Orientação Escolar, junto à Escola de Ensino Fundamental: Para efeito de cálculo será atribuído 02 (dois) pontos por ano completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.**

2.4-Cursos, Foruns, Seminários, Congressos na área da Educação: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

3. ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR EDUCACIONAL

Contribuir para a construção, com os diferentes segmentos da Escola, para que a mesma cumpra sua função de construção e socialização do conhecimento e desenvolvimento da cidadania; estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na Escola, visando a aprendizagem do aluno, bem como a construção de sua identidade pessoal e grupal; promover a mobilização da comunidade escolar com vistas à busca de novos caminhos na educação; coordenar juntamente com o Supervisor o Conselho de Classe, garantido que este seja participativo no âmbito da proposta pedagógica da Escola; assessorar a Direção e Professores em assuntos pertinentes à Orientação Educacional; assistir ao aluno individualmente ou em grupo, identificando situações em que o mesmo mereça uma atenção especial ou realizando encaminhamentos que se fizerem necessários; conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, destacando e informando alunos e professores, os itens de promoção do respeito mútuo e convivência harmoniosa.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

FUNÇÃO: PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- 18 anos completos.
- Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Habilitação específica História.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-Graduação em História	50	50		
2.2 Pós-Graduação ou Especialização na área da Educação	20	20		
2.3 Tempo de serviço com docência em História Anos Finais	02 pts. por ano completo	20		
2.4 Cursos, Foruns, Seminários, Congressos na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	02 pts. por doc.	10		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos as cópias autenticadas pelo agente municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda, os que atendem os seguintes critérios:

2.1-Pós-Graduação em História: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2-Pós-Graduação ou Especialização na área da Educação: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.3-Tempo de serviço com docência em História Anos Finais: Para efeito de cálculo será atribuído 02 (dois) pontos por ano completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.**

2.4-Cursos, Foruns, Seminários, Congressos na área da Educação: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

3. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

FUNÇÃO: PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- 18 anos completos.
- Licenciatura Plena com Habilitação em Educação Física.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Pós-Graduação em Educação Física	50	50		
2.2 Pós-Graduação ou Especialização na área da Educação	20	20		
2.3 Tempo de serviço com docência em Educação Física Anos Finais	02 pts. por ano completo	20		
2.4 Cursos, Foruns, Seminários, Congressos na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	02 pts. por doc.	10		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos as cópias autenticadas pelo agente municipal no ato da inscrição, mediante comparação com o original e ainda, os que atendem os seguintes critérios:

2.1-Pós-Graduação em Educação Física: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2-Pós-Graduação ou Especialização na área da Educação: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.3-Tempo de serviço com docência em Educação Física Anos Finais: Para efeito de cálculo será atribuído 02 (dois) pontos por ano completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.**

2.4-Cursos, Foruns, Seminários, Congressos na área da Educação: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

3. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo no registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem; Fomentar o interesse pelas modalidades olímpicas e esportivas em geral. Identificar atletas com perfil para o esporte de competição.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

***Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo site www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao site www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

ATIVIDADES	DATAS
- Publicação do Edital de Abertura	08/03/2019
- Período de Inscrição Local: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro	11 a 15/03/2019
- Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Barrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	15/03/2019
- Publicação da Homologação das Inscrições	20/03/2019
- Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	20/03/2019
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	22/03/2019
- Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	26/03/2019
- Recursos relativos à Pré-Classificação	26/03/2019
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Classificação Pré-Sorteio	28/03/2019
- Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	28/03/2019
- Publicação da Classificação Final de Candidatos - Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	29/03/2019